



**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 22 / 06 / 2023

N.º 9541 Pág. 35

_____ Caderno:

LEI 3.874, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Institui no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o Programa
"A Câmara vai à Escola e a Escola vai à Câmara".

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, o Programa "A Câmara vai à Escola e a Escola vai à Câmara", com o objetivo geral de promover a integração entre a Câmara Municipal de Ivaiporã e a Escola, permitindo aos estudantes compreenderem o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O Programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá os níveis da Educação Básica.

Parágrafo único. As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º Constituem objetivos específicos no Programa:

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Ivaiporã;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Ivaiporã e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do Programa "A Câmara vai à Escola e a Escola vai à Câmara" e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O Programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I - elaboração do Projeto Pedagógico;

II - estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para a ida da Câmara à Escola, como da Escola à Câmara;

III - planejamento das atividades;

IV - promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Ivaiporã;



- b) apresentação do perfil dos vereadores;
- c) tramitação de proposições;
- d) visita dos alunos à Câmara Municipal de Ivaiporã para assistirem a uma Sessão Ordinária, dentro do calendário previamente definido.

Art. 5º Fica determinado que a Câmara Municipal proceda o envio de cópia desta Lei a todas as Escolas de Educação Básica estabelecidas no Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal